



## O que mudou com a lei 11638/2007?

A lei 11638/07, promulgada em 28 de dezembro de 2007 que entrou em vigor em primeiro de janeiro de 2008 que altera e introduz novos dispositivos a lei das sociedades por ações (lei nº 6404/76), cujo principal objetivo é a alteração das regras contábeis. As principais alterações sofridas pela Lei das Sociedades Anônimas (também aplicável às demais sociedades constituídas em território nacional) referem-se principalmente aos aspectos seguintes:

- a) Substituição da demonstração das origens e aplicações de recursos (DOAR), pela Demonstração do Fluxo de Caixa (art. 176, IV). As sociedades anônimas de capital fechado deverão publicar as demonstrações de fluxo de caixa e se for sociedade anônima de capital aberto publicação da demonstração do valor adicionado de acordo com a NBCT a demonstração do valor adicionado e a demonstração contábil destinada a evidenciar, de forma concisa os dados e as informações do valor da riqueza gerada em determinado período e sua distribuição.
- b) Criação de dois novos grupos de contas (conforme o art. 178) No ativo permanente, a conta de bens intangíveis, que são bens que não possuem existência física, porém representam uma aplicação de capital indispensável aos objetivos da empresa como direitos sobre marcas e patentes, ponto comercial, fundo de comércio E no patrimônio líquido a conta de ajustes de avaliação patrimonial.
- c) Alteração no critério de avaliação de coligadas (art. 248) No balanço patrimonial da companhia, os investimentos em coligadas cuja administração tenha influência significativa, ou de que participe com 20% ou mais do capital votante (ações ordinárias) em controladas e em outras sociedades que façam parte de um mesmo grupo ou estejam sob controle comum serão avaliadas pelo método da equivalência patrimonial.
- d) Criação da reserva de incentivos fiscais, cuja contabilização sendo realizada diretamente no resultado do exercício, como estabelece a norma internacional (art. 195).



A assembleia geral poderá por proposta dos órgãos de administração destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações e subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluído da base de cálculo dos dividendos obrigatórios (50% do lucro líquido do exercício). Antes da criação da lei 11638/07 os benefícios fiscais concedidos pelo governo era contabilizado na conta de reserva de capital que são contribuições recebidas dos proprietários ou de terceiros que não representam receitas ou ganhos e que, portanto não devem transitar por contas de resultado exemplos: ágio na emissão de ações, Incentivos fiscais, correção monetária do capital realizado (Neves e Viseconti, 2004; 340).

*O Ativo Diferido irá existir até quando?*

O Ativo Diferido desapareceu com a Medida Provisória emitida em 2008. A Lei 11.638/07 ainda o permitiu, mas agora com um uso muito restrito com relação ao que existia na prática anterior. Dizia essa Lei que apenas as despesas pré-operacionais e os gastos de reestruturação que contribuiriam efetivamente para o aumento do resultado de mais de um exercício social é que ficariam nesse grupo, e desde que esses gastos não configurassem mera redução de custos ou acréscimo na eficiência operacional. Era um conceito bem mais restrito do que existia na Lei anterior, e agora simplesmente desaparece.

*Onde foram classificados os itens existentes no Ativo Diferido?*

Algumas das despesas que vinham sendo classificadas como pré-operacionais no Diferido irão para o Imobilizado. Por exemplo, nas regras internacionais, quando se gasta para fazer treinamento de pessoas que irão colocar um equipamento em funcionamento, tais gastos são incorporados ao custo do Imobilizado, já que, no fundo, fazem parte do processo de colocação do Imobilizado em condições de funcionamento. Tudo que se gasta, inclusive em testes de funcionamento, até que ele esteja pronto para operar, faz parte do custo do imobilizado. Já as despesas pré-operacionais de treinamento de pessoal administrativo ou de pessoal de vendas ou relativos a toda a burocracia da organização da empresa, que também vínhamos classificando como despesas pré-operacionais, não mais, daqui para frente, serão ativadas: terão que ser descarregadas diretamente como despesas do exercício. (slide 46) As despesas com pesquisas também deverão ser baixadas contra o resultado.



*Algumas questões respondidas em fóruns e chats aos alunos de Ciências Contábeis:<sup>1</sup>*

*Com a extinção do grupo de Diferido do ativo permanente, onde os gastos com desenvolvimento passarão ser ativados?*

Os gastos com desenvolvimento poderão ser classificados no grupo do ativo intangível, dependendo do tipo de gasto.

*O que é impairment de Ativos?*

É o teste de recuperabilidade já definido em norma específica do CPC. O artigo 183 da Lei, que trata da avaliação dos elementos do ativo, passa a considerar que a companhia, periodicamente, deverá avaliar o grau de recuperabilidade de seus ativos.

Um ativo que esteja reconhecido no balanço mas que não possa ter fluxos de caixas futuros que recuperem o seu valor ou que não tenha indicações que deem a ele uma garantia de recuperabilidade deverá ter seus valores reduzidos.

*Como devo apurar a taxa de juros para trazer o fluxo de caixa descontado a valor presente, na realização do teste do impairment?*

A grande discussão na aplicação do conceito de ajuste a valor presente é a escolha da taxa quando ela não exista de maneira explícita. A empresa terá que deliberar por qual taxa utilizar, e dar a devida evidenciação nas suas notas explicativas. (Ler o Pronunciamento Técnico CPC 01, que trata de *Impairment* porque ele apresenta uma discussão sobre o assunto nos seus itens 53 a 55.)

*O Impairment deve ser realizado com base em laudos de engenheiros ou pode ser feito diretamente por pessoal interno da empresa?*

O teste de recuperabilidade pode ser feito diretamente por pessoas da empresa. Não há nada que exija a realização de laudos externos. Entretanto, deve haver documentação sobre o procedimento de realização desse teste, mesmo que realizado internamente. Para maiores informações vide pronunciamento CPC 01 aprovado pela CVM e pelo CFC sobre teste de recuperabilidade, já aprovado e em vigência.

---

<sup>1</sup> Dados utilizados pelo EAD / Universidade de São Paulo / FIPECAFI, curso Ciências Contábeis